



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 001/2020 – SIAM 0004160/2020

PA COPAM Nº: 43812/2013/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDERDOR: Valore Ambiental LTDA	CNPJ: 17.608.672/0001-87		
EMPREENDIMENTO: Valore Ambiental LTDA	CNPJ: 17.608.672/0001-87		
MUNICÍPIO: Sete Lagoas		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não se aplica.			
CÓDIGO: F-05-18-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Aterro de Resíduos da Construção Civil (Classe A), exceto aterro para armazenamento / disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação.	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Gandini Campos (CREA) Lairson Couto (CREA) Ludmila Pontelo Mourthe Leal (CREA) Gilmar José Soares (CFT)	ART/TRT de obra ou serviço: 14201900000005421289 14201900000005667882 14201900000005667247 BR20190199504		
AUTORIA DO PARECER Higor Suzuki Lima Analista Ambiental	MATRÍCULA 12211	ASSINATURA	
 Isabel Pires Mascarenhas R. Oliveira	1.468.112-6		
 De acordo: Aline Alves Moura Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.093.406-5		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 001-2020

O empreendimento Valore Ambiental LTDA, CNPJ 17.608.672/0001-87, localizado no município de Sete Lagoas/MG, formalizou em 14 outubro de 2019, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 43812/2013/002/2019, por meio da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal – CTF, Registro nº 6109445.

O empreendimento obteve, em 16/04/2015, Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) (AAF nº01512/2015), para a atividade de Aterro e/ou Área de reciclagem de resíduos Classe “A” da Construção Civil e/ou área de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil, vencida em 16/04/2019.

Embora o empreendimento esteja localizado em área de muito alto potencial de ocorrência de cavidades, não foi necessária a apresentação do Estudo de Prospecção Espeleológica, pelo exposto abaixo. Em consulta ao Mapa Geológico do Estado de Minas Gerais, publicado pela CODEMIG/CPRM, os litotipos locais são pertencentes à Formação Serra de Santa Helena predominantemente pelítica com sedimentos sílico-argilosos e intercalações subordinadas de rochas calcárias. Os litotipos locais apesar de integrarem o Grupo Bambuí não se configuram propensos à formação de cavidades. E na área de inserção do empreendimento a presença de afloramentos significativos não é observada. Segundo dados do banco de dados do CECAV (CANIE) as cavidades registradas mais próximas à área do empreendimento distam mais de 05 km de distância da área em foco. Originalmente os solos, segundo mapeamento da FEAM, eram predominantemente compostos por latossolos vermelho-amarelos, contudo a área apresenta-se alterada em função das atividades do empreendimento que possui AAF nº01512/2015. A equipe da SUPRAM CM entende a área em tela como de baixo a improvável potencial espeleológico e dispensou o empreendimento da apresentação de prospecção espeleológica. Neste sentido, entende-se que não há que se falar em impactos reais ou potenciais sobre o patrimônio espeleológico, nem tampouco na necessidade de adoção de medidas de compensação, mitigação ou controle por parte do empreendedor. Tal fato, no entanto, não furta o empreendedor de tomar providências legais cabíveis caso venham a ocorrer descobertas fortuitas durante a vida útil do empreendimento.

A atividade foi enquadrada na Deliberação Normativa – DN nº 217/17 como “Aterro de Resíduos da Construção Civil (Classe A), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação” (código F-05-18-0) com capacidade de recebimento de 150,00 m³/dia. O critério locacional 0 (zero) e o porte pequeno da atividade justificam a adoção do procedimento simplificado.

Foram solicitadas informações complementares em 30 de outubro de 2019, Protocolo Siam 0689863/2019, por meio do Ofício DREG/SUPRAM/SEMAD/SISEMA nº 1129/2019, respondidas pelo empreendedor em 22 de novembro de 2019 (protocolo R0178270/2019) após solicitação de dilatação do prazo em 14 de novembro de 2019, por meio do protocolo R0174526/2019.

A atividade contará com 02 (dois) funcionários, sendo 01 (um) na área operacional e 01 (um) no setor administrativo que trabalharão em turno único, com 8 (oito) horas de trabalho por turno e 255 dias de turno por ano.

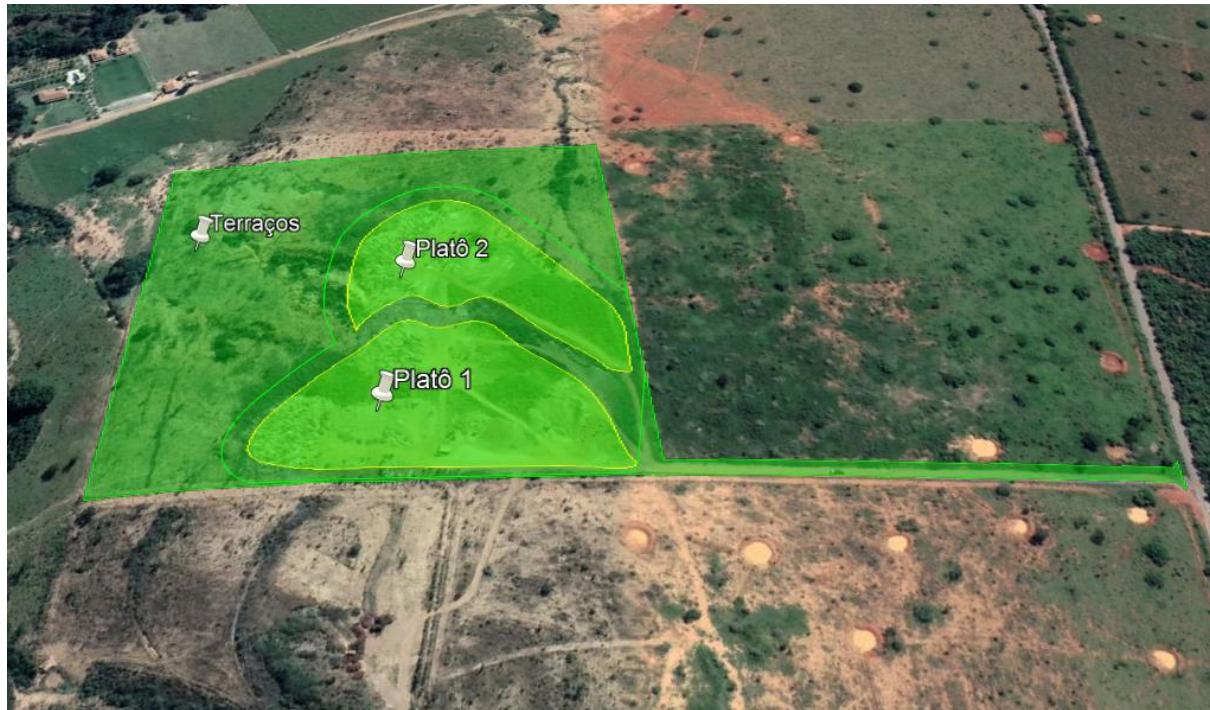


Conforme apresentado no RAS, o processo produtivo da empresa é dividido em etapas: primeiramente a geração de resíduos por empresas e particulares, os quais são transportados por terceiros por meio de caçambas instaladas no canteiro de obras e encaminhados ao aterro; na entrada do aterro ocorre a inspeção dos resíduos e caso não se enquadrem como Classe A são impedidos de receber; em se tratando de Resíduos Classe A, construção civil, os motoristas são orientados a despejar os resíduos nas áreas determinadas, demarcadas por estacas; a cada jornada de trabalho os resíduos são espalhados nas áreas de disposição de resíduos por trator do tipo retroescavadeira e compactados.

A área do empreendimento se encontra localizada na fazenda das Flores/ Estrada Sete Lagoas Araçai, na zona rural do município de Sete Lagoas/MG, conforme coordenadas centrais (Srgas 2000, 23K), LAT 19°22'45.9" LONG 44°14'31.8".

O empreendimento está situado em zona rural. Conforme levantamento planialtimétrico (fls. 115) realizado pelo Téc. Em Agrimensura Gilmar José Soares, TRT BR20190199504, a propriedade é composta por três matrículas: nº 28762, nº 28752 e nº 41160. Existem na propriedade duas Reservas Legais denominadas "A e B" que juntas somam uma área de 109,62 ha para uma propriedade de área total de 542,75 ha. Não há sobreposição da Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento com a reserva legal nem mesmo com as Áreas de Preservação Permanente – APP (44,76 ha) da propriedade. O imóvel contemplando as 3 (três) matrículas, com 26,5325 módulos fiscais, está inscrito no CAR sob o Registro MG-3167202-3AC4.0CCA.88FDE.4539.B529.2580.137C.3216. A imagem a seguir delimita ADA na propriedade.

Imagem 1: Área do empreendimento enviado pelo empreendedor.



Fonte: Google Earth Pro Imagem de 26/02/2019)



Ressalta-se que a verificação da situação de conformidade da reserva legal vinculada ao procedimento simplificado se dará por meio do módulo de análise do SICAR MG, inclusive nos casos que a reserva legal já se encontre averbada.

Conforme apresentado nas informações complementares (fls. 212), e na “Imagem 1”, a ADA é dividida basicamente em três partes: duas áreas de transbordo denominadas platôs 1 e 2 com capacidade de receber 88.073 m³ e 62.385 m³, respectivamente, e 4 (quatro) terraços em curvas de nível nas cotas 745, 750, 755 e 760. A área total do aterro é de 9,619 há (fls. 128). Conforme apresentado no RAS (fls. 93), é projetada uma vida útil para o empreendimento de 3 anos e 7 meses.

Quanto ao uso de recursos hídricos no empreendimento, foi informado no RAS que não serão utilizados. O abastecimento será realizado por meio de caminhão pipa, tanto para aspersão das vias quanto para o consumo humano, com os volumes de 60 m³/mês e 10,8 m³/mês respectivamente. Como pôde ser observado a partir de imagens de satélite não existem cursos d’água na ADA do empreendimento muito embora exista dentro das matrículas da propriedade. O curso d’água dista aproximadamente 100 metros da ADA nos pontos mais próximos, não estando, portanto, dentro de Área de Preservação Permanente – APP. Ademais, a APP conta com vegetação na margem que juntamente com o sistema de drenagem e a cortina arbórea a ser instalada servirão como barreiras impedindo o aporte de sedimentos provenientes do aterro.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade, foram informados pelo empreendedor a produção de efluentes sanitários, o impacto visual devido ao acúmulo de resíduos da construção civil, impacto em águas superficiais por processos erosivos devido à possibilidade de assoreamento de cursos hídricos, emissões atmosféricas com a geração de poeiras na operação do aterro e por meio da circulação dos caminhões dentro e fora do empreendimento, além do ruído ambiental.

Com relação aos efluentes líquidos, foi informado no RAS que somente haverão efluentes sanitários provenientes da área administrativa com uma quantidade gerada de 0,45m³/dia. Como a área do empreendimento não dispõe de coleta e tratamento de efluentes sanitários por concessionária local, o tratamento será realizado por um sistema de fossa séptica com destinação em sumidouro. O monitoramento destes efluentes deverá ser realizado conforme condicionante 2 da fase de operação.

Como medida mitigadora ao impacto visual, ao controle de particulados e ruídos, o empreendedor apresentou projeto para o plantio de uma cortina arbórea no entorno da ADA, com vistas a atenuar a poluição visual do empreendimento, além de funcionar como barreira para a dissipação de ruídos e contenção de particulados. A contenção de particulados também será realizada por meio da aspersão diária das vias do aterro com caminhão pipa. O projeto apresentado pelo Eng. Agrônomo Lairson Couto, ART 14201900000005667882, prevê o plantio de 1712 exemplares arbóreos distribuídos entre as espécies Eucalipto, Cedro, Aroeira Salsa, Jatobá, Unha de Boi e Sansão do Campo. O local de plantio das espécies irá promover o cercamento da ADA, conforme projeto apresentado (fls. 212). Com esta intercalação de espécies a barreira estará presente nos três extratos arbóreos, baixo, médio e alto.



Para a contenção do ruído, além da cortina arbórea citada anteriormente, o empreendedor propôs a realização de suas atividades apenas no horário comercial de 07:00 às 18:00, atendendo aos padrões preconizados na legislação vigente, Lei Estadual 10100/1990 e Lei Municipal 3595/1985.

No que tange aos impactos nas águas superficiais relativos à drenagem pluvial, foi apresentado projeto pela Eng. Civil Ludmila Pontelo Mourthe Leal, ART 14201900000005667247, no qual está prevista a execução de vala de drenagem com dimensões de 0,60mX0,40m do tipo em "U", além de canaletas de Perímetro para drenagem e dissipação de energia. Estas canaletas estão interligadas a 3 (três) bacias de contenção com diâmetro de 15 metros e 2 metros de altura, situadas nos vértices da ADA, que tem como função reter os sedimentos provenientes da drenagem pluvial coletada pelo sistema de canaletas e propiciar a infiltração de água no solo. Foi informado ainda que a manutenção do sistema de drenagem será realizada sempre nos períodos de estiagem.

Com relação à geração de resíduos sólidos, foi informado no RAS que só serão recebidos resíduos da construção civil "Classe A". No entanto tendo em vista a grande quantidade de materiais misturados aos resíduos da construção civil em caçambas, como resíduos "Classe B" (resíduos recicláveis como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros) e resíduos "Classe D" (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros) esses deverão dispor de abrigo para armazenamento temporário de resíduos. Conforme Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR apresentado, e conforme Informações Complementares, será instalada unidade para armazenamento de resíduos sólidos que não os de "Classe A". Estes resíduos gerados pelo empreendimento deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme condicionante 6 da instalação e condicionante 5 da fase de operação.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) bem como nas informações complementares (Protocolo R0178270/2019), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **"Valore Ambiental LTDA"** para a atividade de " aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação", no município de Sete Lagoas - MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Valore Ambiental Ltda”.

Instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Informar a data de início da operação do empreendimento.	Antes do início da operação das atividades.
02	Apresentação de relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação das unidades necessárias a operação do aterro mencionados nos estudos: guarita, portão, escritório, sanitários e sistema de tratamento de efluentes.	Antes do início das atividades.
03	Instalar estrutura de armazenamento de resíduos não enquadrados como “Classe A”, para armazenamento temporário de resíduos “Classe B” e “Classe D” conforme ABNT NBR 15113/2004. Relatório fotográfico deverá ser apresentado comprovando a instalação da unidade.	Antes do início das atividades.
04	Apresentar, semestralmente, a Declaração de movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Primeiro DMR até 28/02/2020, os demais seguir as previsões da DN 232/2019
05	Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme a Lei Estadual nº 18.031/2009 e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a validade da licença



Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, à SUPRAM CM, relatório técnico fotográfico anual da operação do aterro, incluindo todas as medidas de controle mencionadas nos estudos apresentados, como instalação da Cortina arbórea, execução do projeto de drenagem pluvial, aspersão das vias e o avanço das áreas de disposição de resíduos.	Anualmente
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar plano de encerramento do aterro e uso futuro da área, com o objetivo de minimizar a necessidade de manutenção futura e a ocorrência de eventos de poluição ambiental conforme ABNT NBR 15113/2004	6 (seis) meses antes do encerramento das atividades do aterro.
04	Apresentar, semestralmente, a Declaração de movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Primeiro DMR até 28/02/2020, os demais seguir as previsões da DN 232/2019
05	Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme a Lei Estadual nº 18.031/2009 e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a validade da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Os relatórios e planos apresentados como condicionante, deverão vir acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pelas informações.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Valore Ambiental Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e na saída do sistema fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

Local de amostragem: Efluente Sanitário: Efluente bruto antes da entrada na fossa séptica e efluente tratado depois de passar pela fossa séptica.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.